

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2013

Requeiro a Mesa, na forma estabelecida pelo Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, no sentido de enviar a esta Casa Legislativa informações pertinentes sobre a pavimentação da Rua Barão Homem de Melo e adjacências, na Imbiribeira, em especial quanto aos itens abaixo relacionados:

1. O logradouro citado consta na prefeitura como calçado/pavimentado?
2. Se constar como calçado/pavimentado, há previsão de manutenção? Quando deve ocorrer? Caso contrário, há previsão para o início da obra?
3. A Prefeitura tem conhecimento da escolha do logradouro, em plenária do Programa Orçamento Participativo, para obra de calçamento/pavimentação? Em caso afirmativo, esta informação teve alguma relevância para o pronunciamento da Prefeitura sobre o tema?
4. Há previsão para obra de calçamento ou manutenção em alguma via, num raio de 50 m da Lagoa do Araçá?

# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO  
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**

## **JUSTIFICATIVA**

A questão da mobilidade tem permeado as preocupações de nossa cidade. No bairro da Imbiribeira não é diferente. Os que moram e/ou trafegam na região tratam da referida via como importante para a circulação na área e sua pavimentação como necessária, inclusive, para o acesso de veículos de socorro público e outros de serviço público essencial.

Esta é a preocupação dos cidadãos daquela comunidade que busca no Legislativo Municipal a perspectiva de ter atendida sua reivindicação e respondidas questões que datam de quase meia década.

É dentro desta perspectiva que, observadas as normas regimentais, formulo o presente pedido de informação ao Poder Executivo Municipal, na certeza de contribuir para o desenvolvimento de nossa cidade, bem como da presteza de Sua Excelência, no cumprimento do que determinam o art.54, XII, observado o que dispõe o art.59, III, ambos da Lei Orgânica do Recife.

Câmara Municipal do Recife, de novembro de 2013.

**PRISCILA KRAUSE**

Vereadora Recife

Democratas